



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4262 , DE 27 DE JULHO DE 1989.

Altera os valores das funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 3812, de 24 de junho de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 3812, de 24 de junho de 1988, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, pelos seguintes:

Diretor Geral	Ncz\$ 434,70
Coordenador Técnico	Ncz\$ 260,82
Secretário de Curso I	Ncz\$ 115,92
Secretário de Curso II	Ncz\$ 144,90
Aptidão em Violão	Ncz\$ 86,94
Aptidão em Piano	Ncz\$ 86,94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 27 de julho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 184 / 70 / 17 dia 27 / 07 / 89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4352, DE 27 DE JUNHO DE 1989.

Altera os valores das funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 3812, de 24 de Junho de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os valores das funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 3812, de 24 de Junho de 1988, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Lazer e Turismo, pelas seguintes:

- Diretor Geral - Nos 434,70
- Coordenador Técnico - Nos 360,83
- Secretário de Curso I - Nos 315,93
- Secretário de Curso II - Nos 244,90
- Aplidão em Vição - Nos 88,24
- Aplidão em Plano - Nos 88,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado de Rondônia  
em 27 de Junho de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador